

# FORÇA AÉREA

DIREÇÃO DE PESSOAL

Repartição De Pessoal Civil

## BALANÇO SOCIAL

2022

FORÇA AÉREA  
PORTUGUESA 

Março 2023







## **FICHA TÉCNICA**

### **Balanço Social do Pessoal Civil da Força Aérea 2022**

#### **Execução:**

Direção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

#### **Data:**

Março de 2023

#### **Edição digital:**

Disponível em:

<https://www.emfa.pt> (pessoal civil)

<https://portalfap.emfa.pt> (Portal DP)

**O DIRETOR DO PESSOAL**

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**João Filipe Bernardo Pereira**  
*Major-General Piloto Aviador*





## ÍNDICE

<b>I. Introdução</b>	1
<b>II. Recursos Humanos</b>	3
1. Mapa de pessoal	3
2. Trabalhadores por género	3
3. Efetivos por modalidade de vinculação e género	4
4. Distribuição dos trabalhadores por carreira	4
5. Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço	5
6. Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género	6
7. Efetivos por antiguidade	7
8. Efetivos por nível de escolaridade	8
9. Trabalhadores portadores de deficiência	9
10. Admissões e regressos	9
11. Saídas de trabalhadores	10
12. Mudanças de situações dos trabalhadores e modalidades de horário	11
13. Contagem das horas de trabalho suplementar	12
14. Ausências ao trabalho	13
<b>III. Estrutura Remuneratória</b>	14
1. Encargos com pessoal	14
2. Suplementos remuneratórios	14
3. Encargos com prestações sociais	15
<b>IV. Disciplina</b>	15
<b>V. Formação Profissional</b>	16
1. Contagem de participantes em ações de formação por carreira	16
2. Despesas anuais com formação	16
<b>VI. Segurança e Saúde no Trabalho</b>	17
1. Medicina no trabalho	17
2. Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho	17
3. Higiene e segurança	17
<b>VII. Síntese</b>	18
<b>VIII. Caracterização do(a) Trabalhador(a) da Força Aérea</b>	19
<b>IX. Conclusão</b>	21
<b>X. Formulário do Balço Social de 2021 da DGAEP</b>	23





## I. INTRODUÇÃO

Inserido no ciclo anual de gestão de 2022, o Balanço Social (BS) constitui-se como uma ferramenta de planeamento e gestão de Recursos Humanos, no âmbito dos trabalhadores civis na Força Aérea, encontrando-se consagrado no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (que regulamenta o Balanço Social na Administração Pública), com as necessárias adaptações resultantes da entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e acompanhando as orientações difundidas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), sendo utilizados para o efeito os modelos de quadros disponibilizados no site daquela Direção-Geral, bem como as orientações técnicas emanadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN).

O presente documento tem como objetivo fornecer um conjunto de informações essenciais sobre a situação social da instituição e dos seus Recursos Humanos, apresentando um conjunto de dados e indicadores que permitem efetuar a caracterização dos trabalhadores do organismo, a fim de contribuir para uma melhor gestão do pessoal civil, de forma a assegurar o apoio necessário para o sucesso da missão que incumbe à Força Aérea.

O último capítulo deste documento é constituído pelos quadros disponibilizados pela DGAEP, para efeitos da elaboração dos Balanços Sociais na Administração Pública (AP).





## II. Recursos Humanos

### 1. Mapa de pessoal

O Mapa de pessoal 2022 previa a ocupaço de 910 postos de trabalho.

Em 31 de dezembro de 2022, o total de postos de trabalho ocupados era de 717 efetivos.

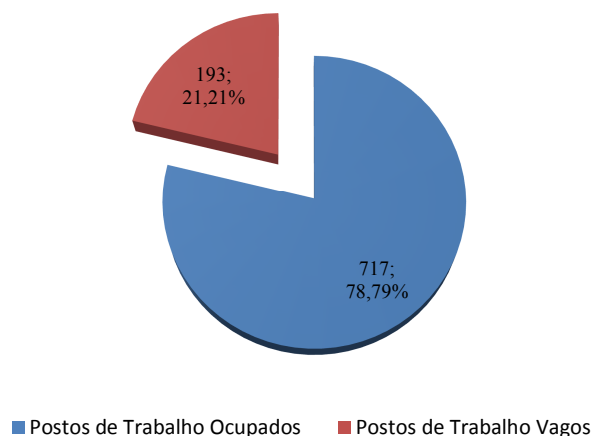


Figura n.º 1 - Mapa de Pessoal 2022

De acordo com os dados da Figura n.º 1, verifica-se que a taxa de ocupaço do Mapa de pessoal 2022, face aos postos de trabalho previstos para esse ano, foi de 78,79%, ficando 193 postos de trabalho por preencher.

### 2. Trabalhadores por género

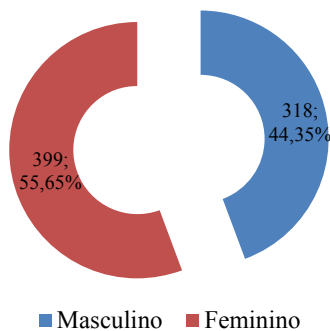


Figura n.º 2 – Total de trabalhadores por género

Através da análise da Figura n.º 2, que representa a distribuição dos trabalhadores da Força Aérea por género, é possível observar que, em 2022, o número de mulheres trabalhadoras (399)



era, em cerca de 10%, superior ao número de trabalhadores masculinos (318). O género feminino representa, assim, cerca de 55,5% do universo de trabalhadores.

### 3. Efetivos por modalidade de vinculação e género

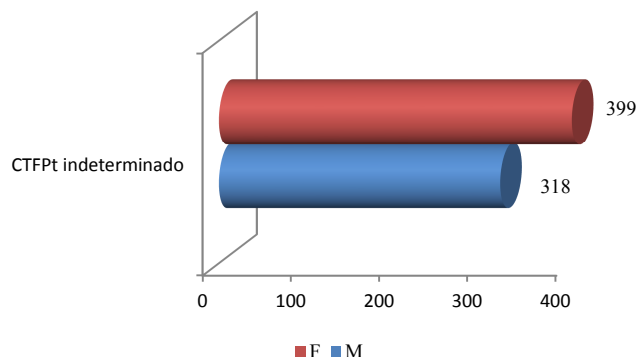


Figura n.º 3 - Efetivos por modalidade de vinculação e género

Conforme a Figura n.º 3, a totalidade dos 717 trabalhadores a exercerem funções na Força Aérea a 31 de dezembro de 2022, detêm vínculo jurídico através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTFPT indeterminado), incluindo 28 (vinte e oito) trabalhadores na situação de mobilidade, oriundos de outros serviços da Administração Pública.

Não existiam, a 31 de dezembro, quaisquer trabalhadores com outra modalidade de vínculo.

### 4. Distribuição dos trabalhadores por carreira

Carreira	Quantidade	Percentagem
Especialidade Médica	2	0,28%
Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica	6	0,84%
Docente	1	0,14%
Técnico Superior	36	5,02%
Assistente Técnico	243	33,89%
Assistente Operacional	429	59,83%
<b>TOTAL</b>	<b>717</b>	<b>100%</b>

Quadro n.º 1 – Distribuição dos trabalhadores por carreira

De acordo com o Quadro n.º 1, é possível verificar que, de entre as carreiras existentes na Força Aérea, a de Assistente Operacional é a que apresenta um maior número de trabalhadores,

contando com 429 efetivos, o equivalente a 59,83% do total de trabalhadores. O índice de tecnicidade<sup>1</sup> em 2022 era de 6,27%.

## 5. Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço

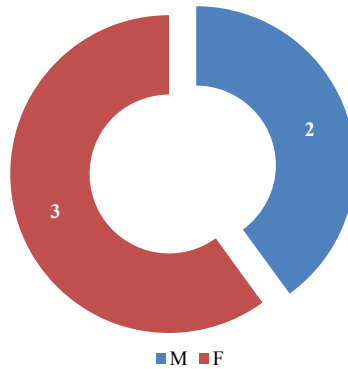





Figura n.º 4 – Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço

Durante o ano de 2022, a Força Aérea contou com 5 trabalhadores na situação de prestação de serviços na modalidade de avença, conforme apresentado na Figura n.º 4.

Dentro desta modalidade de prestação de serviços, os trabalhadores encontravam-se distribuídos pelas seguintes áreas profissionais:

-  03 Juristas (2F e 1M)
-  01 Farmacêutico (M)
-  01 Administrativo (F)

<sup>1</sup> N.º de técnicos superiores e comparáveis/N.º total de efetivos x 100



## 6. Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género

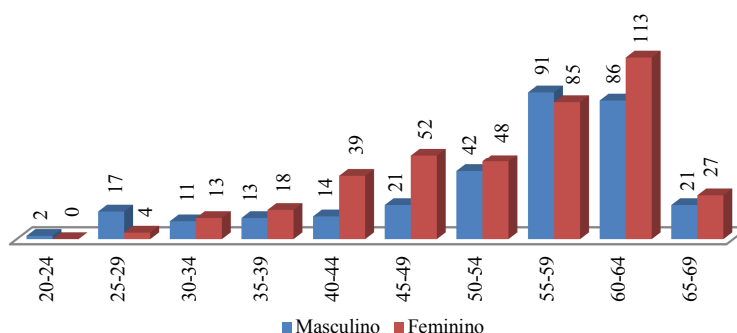


Figura n.º 5 – Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género

Relativamente à distribuição etária dos trabalhadores, verifica-se que 204 (28,45%) trabalhadores registavam idades até aos 49 anos e 513 (71,55%) apresentavam uma idade igual ou superior a 50 anos.

O maior número de trabalhadores situa-se no intervalo etário dos 60-64 (com 199 trabalhadores), seguido do escalão 55-59 (com 176 trabalhadores), representando, só estes dois escalões, cerca de 52% dos trabalhadores, o que permite aferir e identificar um gradual e elevado envelhecimento do universo.

Desta análise, resulta um leque etário<sup>2</sup> de 2,87, uma taxa de envelhecimento<sup>3</sup> de 59,00% e uma taxa de emprego jovem<sup>4</sup> de 3,21%.

<sup>2</sup> Trabalhador mais idoso / Trabalhador mais jovem

<sup>3</sup> N.º de trabalhadores com mais de 55 anos / Total de trabalhadores x 100

<sup>4</sup> N.º de trabalhadores com menos de 30 anos / Total de trabalhadores x 100

## 7. Efetivos por antiguidade

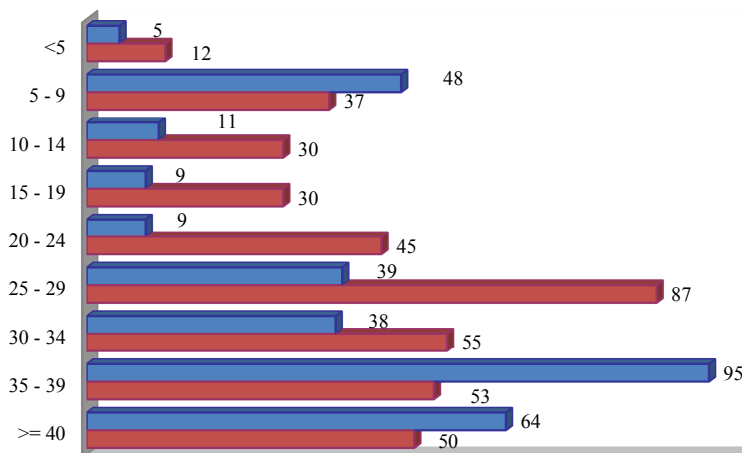


Figura n.º 6 – Distribuição dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade e género

Da análise da Figura n.º 6, referente ao tempo de serviço dos trabalhadores na Força Aérea, verifica-se que os intervalos de tempo de serviço de 35-39 anos (com 148 trabalhadores) e de 25-29 (com 126), são os mais representativos, correspondendo, no seu conjunto, a cerca de 38,21% do universo.

Os 114 trabalhadores com 40 ou mais anos de serviço, representam 15,90% do total do efetivo. Por sua vez, o intervalo com menor representatividade, situa-se até aos 5 anos de serviço, com 17 trabalhadores (2,37%).



## 8. Efetivos por nível de escolaridade

Habilitações Literárias \ Gênero	Masculino	Feminino
< 4.º ano	0	2
4.º ano	62	55
6.º ano	73	54
9.º ano	61	53
11.º ano	10	15
12.º ano	90	173
Bacharelato	2	4
Licenciatura	16	38
Mestrado	4	5
Doutoramento	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>318</b>	<b>399</b>

Quadro n.º 2 – Distribuição dos trabalhadores segundo o nível de escolaridade e gênero

Da análise ao Quadro n.º 2, é possível observar que o nível habilitacional mais representativo é o ensino secundário (até ao 12.º ano) com 40,17%, seguido do 2.º ciclo (até ao 6.º ano) com 14,71%.

Quanto à relação gênero/nível de habilitações, é também possível verificar que a partir do ensino secundário (12.º ano) o gênero feminino detém maior representatividade em relação ao masculino.

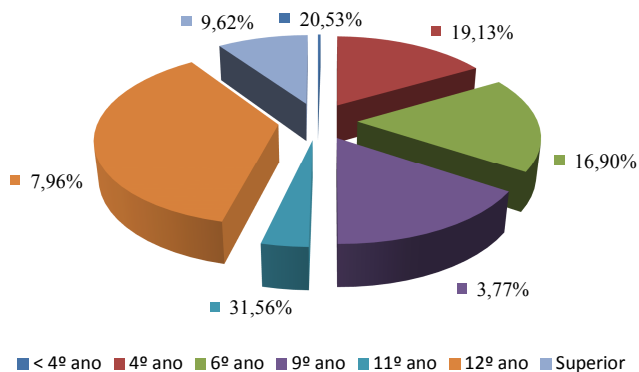


Figura n.º 7 – Percentagem dos trabalhadores segundo o grau de habilitações

De acordo com a Figura n.º 7, verifica-se que 50,21% dos trabalhadores detêm grau de habilitações até ao 9.º ano, enquanto que 40,17% possuem o ensino secundário e 9,62% o ensino superior.

## 9. Trabalhadores portadores de deficiêcia

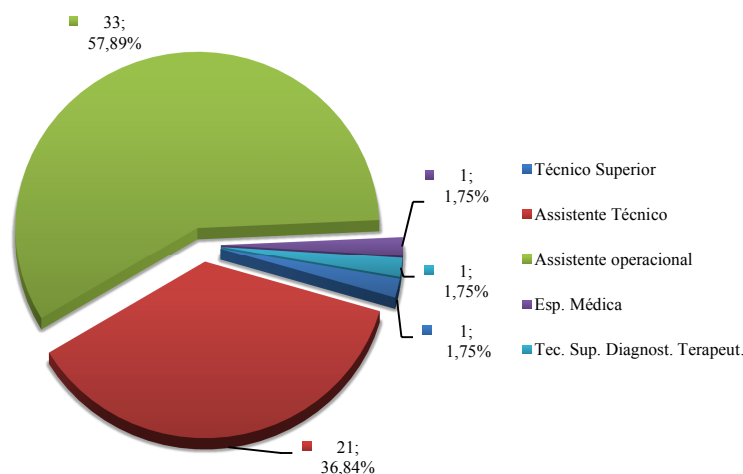


Figura n.º 8 – Distribuição dos trabalhadores deficientes por carreira

Segundo a Figura n.º 8, são contabilizados 57 trabalhadores portadores de deficiêcia<sup>5</sup>, correspondendo a uma taxa de efetivos portadores de deficiêcia de 7,95%.

## 10. Admissões e regressos

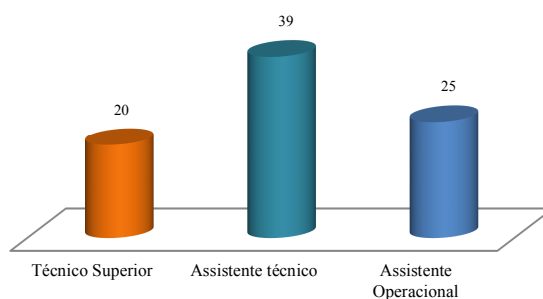


Figura n.º 9 – Distribuição do número de trabalhadores admitidos e regressados por carreira

De acordo com a Figura n.º 9, durante o ano 2022 registaram-se 84 admissões na Força Aérea, destas, 39 trabalhadores na carreira de Assistente Técnico, representando 46,43% do total do universo admitido.

As admissões concretizaram-se pelos seguintes motivos:

<sup>5</sup> Trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo da sua deficiêcia.

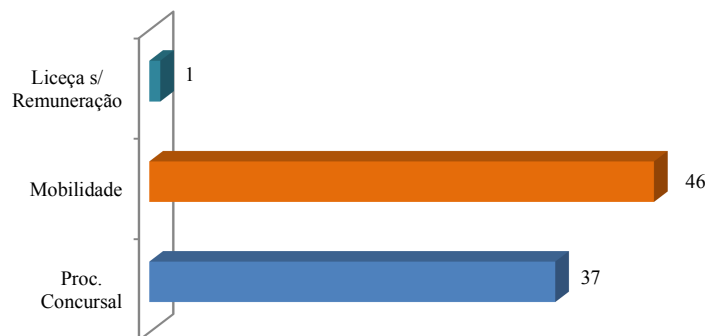


Figura n.º 10 – Distribuição do número de trabalhadores admitidos e regressados

Segundo a Figura n.º 10, observa-se que a maior parte das admissões na Força Aérea se deveram à mobilidade na categoria e à abertura de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho no Mapa de Pessoal Civil, para a categoria de Assistente Técnico na área de atividade de Administrativo, e para a categoria de Assistente Operacional, nas áreas de atividades de Cozinha, Empregado de Mesa e Motorista de Transportes Coletivos, Segurança, Depósito e Armazém.

## 11. Saídas de trabalhadores

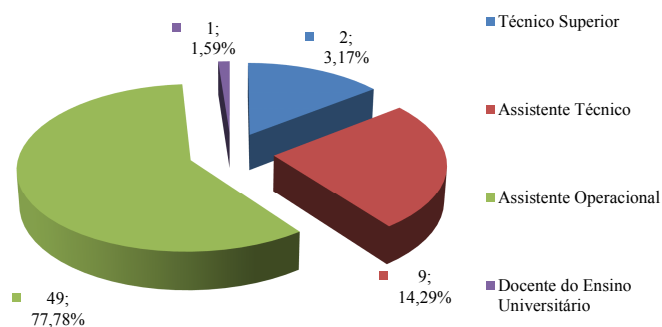


Figura n.º 11 – Distribuição de saídas dos trabalhadores por carreira

Em 2022 registaram-se 83 saídas de trabalhadores, sendo que a carreira que registou mais saídas foi a de Assistente Operacional, com 49. As saídas deveram-se aos seguintes motivos:



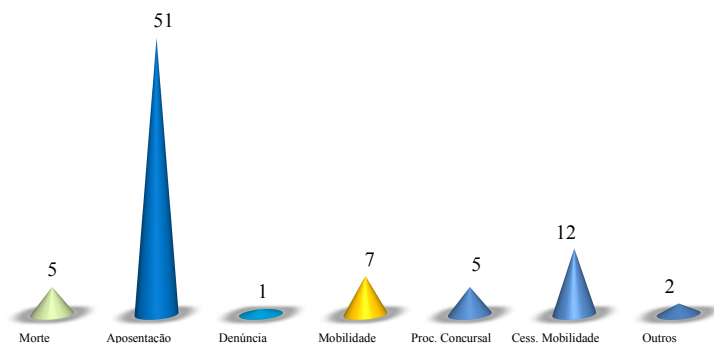


Figura n.º 12 – Saídas de trabalhadores segundo o motivo

Assim, em 2022, de acordo com as Figuras n.º 10 e 12, registaram-se respetivamente 84 entradas e 83 saídas, o que representa um aumento efetivo de 1 trabalhador, a que corresponde uma taxa de reposição<sup>6</sup> de 1,01%.

## 12. Mudanças de situações dos trabalhadores e modalidade de horário

No que concerne às mudanças de situações dos trabalhadores, no ano de 2022, houve lugar a 34 consolidações de mobilidade na categoria, das quais 1 na carreira especial médica, 10 na categoria de Técnico Superior, 22 na categoria de Assistente Técnico e 1 na categoria de Assistente Operacional.

Em 2022, não houve lugar a nenhuma consolidação de mobilidade intercarreiras.

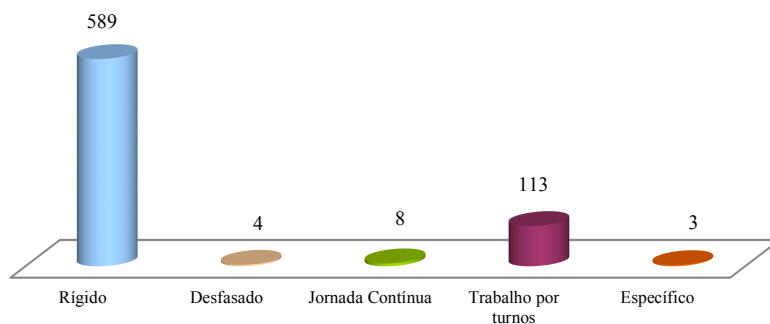


Figura n.º 13 – Distribuição dos trabalhadores segundo a modalidade de horário

<sup>6</sup> Taxa de reposição=Total de admissões/Total de saídas



A modalidade de horário predominante, conforme ilustrado na Figura n.º 13, é o horário rígido, com 589 trabalhadores, que abrange 82,15% do universo de efetivos de pessoal civil.

### 13. Contagem das horas de trabalho suplementar

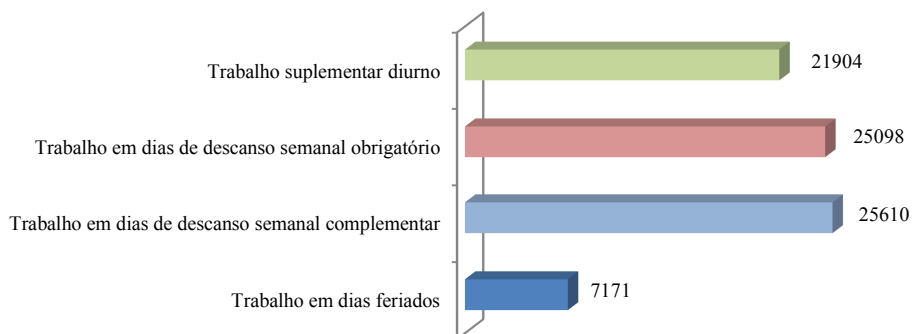


Figura n.º 14 – Contagem das horas de trabalho suplementar, segundo a modalidade de prestação de trabalho

Durante o ano de 2022, foram contabilizadas 79.783 horas de trabalho suplementar, valor que representa um acréscimo de 6.260 horas face ao ano anterior (73.523 horas). O número de horas de trabalho suplementar distribuiu-se por cada carreira, conforme a Figura n.º 15:

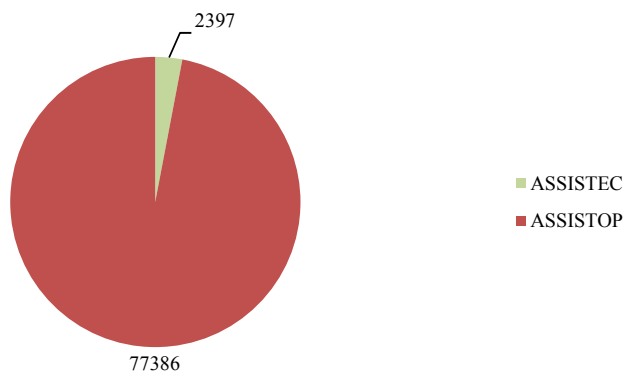


Figura n.º 15 – Contagem das horas de trabalho suplementar, segundo a carreira

## 14. Ausências ao trabalho

Tipo de ausências	Homens (dias)		Mulheres (dias)		Total (dias)	
Casamento	20	0,34%	10	0,17%	30	0,51%
Proteção na parentalidade	86	1,47%	231	3,95%	317	5,42%
Falecimento de familiar	88	1,50%	118	2,02%	206	3,52%
Doença	1864	31,87%	2835	48,48%	4699	80,35%
Acidente em Serviço ou Doença Profissional	64	1,09%	83	1,42%	147	2,51%
Assistência a Familiares	31	0,53%	40	0,68%	71	1,21%
Trabalhador Estudante	57	0,97%	119	2,03%	176	3,01%
Por conta do período de férias	0	0,00%	63	1,08%	63	1,08%
Com perda de vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Cumprimento de pena disciplinar	60	1,03%	0	0,00%	60	1,03%
Greve	23	0,39%	15	0,26%	38	0,65%
Injustificadas	1	0,02%	2	0,03%	3	0,05%
Outras	30	0,51%	8	0,14%	38	0,65%
<b>Total de dias de faltas (DF)</b>	<b>2324</b>	<b>39,74%</b>	<b>3524</b>	<b>60,26%</b>	<b>5848</b>	<b>100,00%</b>

Média de trabalhadores JAN a DEZ (MT)	318	399	717
Dias trabalháveis (DT)=(MTx335)	106530	133665	240195
Taxa de absentismo (DF:DT)	2,18%	2,64%	4,82%

Quadro n.º 3 – Contagem dos dias de ausência ao trabalho durante o ano, segundo o motivo

Durante o ano de 2022 registaram-se 5.848 dias de ausência. Numa análise global das ausências ao trabalho, verifica-se que as maiores incidências dizem respeito à situação de doença, Proteção na Parentalidade e falecimento de familiar com 5.222 dias (89,30%), seguidamente com faltas ao abrigo do estatuto de Trabalhador-Estudante com 176 dias (3,01%) e faltas por Acidente em Serviço ou Doença Profissional com 148 dias (2,51%).

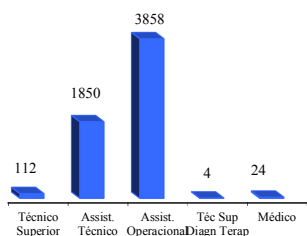


Figura n.º 16 – Taxa de absentismo, segundo a carreira

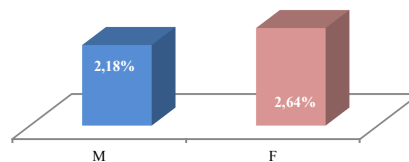


Figura n.º 17 – Taxa de absentismo, segundo o género

Considerando que existiam, no ano de 2022, 240.195 dias trabalháveis<sup>7</sup>, a taxa de absentismo geral<sup>8</sup> situou-se nos 4,82%.

<sup>7</sup> N.º de efetivos x 335

<sup>8</sup> N.º de dias de ausência / N.º de dias trabalháveis x 100



### III. Estrutura Remuneratória

#### 1. Encargos com pessoal

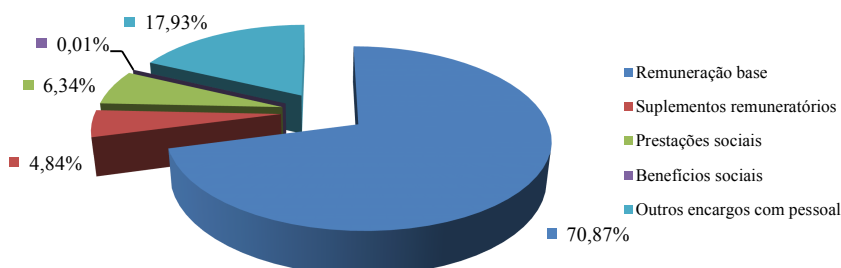


Figura n.º 18 – Total de encargos com pessoal em 2022

A Força Aérea suportou em 2022, em termos absolutos, um encargo total de €12.146.487,71 relativo aos seus trabalhadores. O custo suportado com as remunerações base representou 70,87% do total, destacando-se ainda os custos com “Outros encargos com pessoal” (17,93%) e com “Prestações sociais” (6,34%). O intervalo salarial mais baixo situa-se entre os €501 - €1.000 com 540 trabalhadores, sendo que o mais elevado se situa entre os €5.001 – €5.250 com 1 único trabalhador.

#### 2. Suplementos remuneratórios

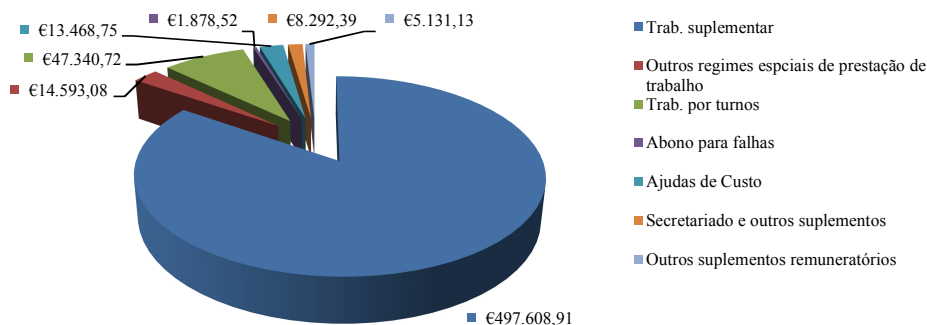


Figura n.º 19 – Total de encargos com suplementos remuneratórios

Conforme observado da Figura n.º 19, os encargos com suplementos remuneratórios totalizaram €588.313,50, sendo a maior parcela deste valor relativa a “Trabalho Suplementar”, o qual representa 85% do total (€497.608,91). Verifica-se que o valor total despendido com suplementos remuneratórios em 2022, foi, ainda assim, inferior em €28.489,50 face ao ano transato.

O valor médio da hora extraordinária cifrou-se em €6,24, menos 21% do que no ano anterior (€7,87).

### 3. Encargos com prestações sociais

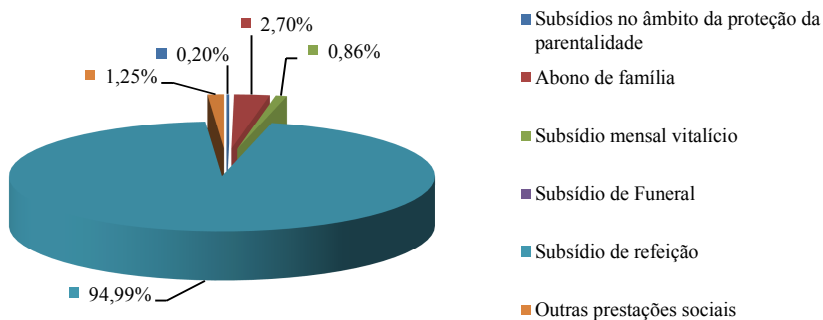


Figura n.º 20 – Total de encargos com prestações sociais

Os encargos com prestações sociais ascenderam a €770.625,33, com destaque para o subsídio de refeição que, em 2022, teve um peso de 94,99% do total dos encargos com as prestações sociais.

Os restantes encargos incidiram maioritariamente no “abono de família” (2,70%).

### IV. Disciplina

Quanto à disciplina, 3 (três) processos disciplinares transitaram de 2021, tendo sido instaurados nove (9) processos disciplinares em 2022. Dos referidos processos, 5 (cinco) processos foram transitados para 2023.

Foram, assim, concluídos em 2022, sete (7) processos disciplinares que culminaram em duas (2) penas de repreensão escrita, três (3) suspensões e dois (2) processos arquivados.



## V. Formação Profissional

### 1. Contagem de participantes em ações de formação por carreira

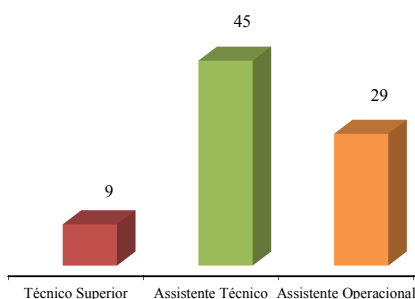


Figura n.º 21 – Ações de formação frequentadas em 2022

No decurso de 2022, foram registadas 83 participações em ações de formação, de diversas durações. Conforme verificado na Figura n.º 21, a carreira em que se registou um maior número de frequência de ações de formação, foi a de Assistente Técnico, com 45 participações em ações de formação.

A taxa de participantes<sup>9</sup> em ações de formação, no ano de 2022, correspondeu a 11,57%.

### 2. Despesas anuais com formação

As 83 ações de formação frequentadas durante o ano de 2022, abrangeram um total de 45 trabalhadores. Das ações de formação realizadas, 19 ações foram ministradas internamente e 64 ações foram ministradas externamente. As ações de formação externas totalizaram um custo de €480,00.

<sup>9</sup> N.º total de participantes / n.º total de trabalhadores X 100

## VI. Segurança e Saúde no Trabalho

### 1. Medicina no trabalho

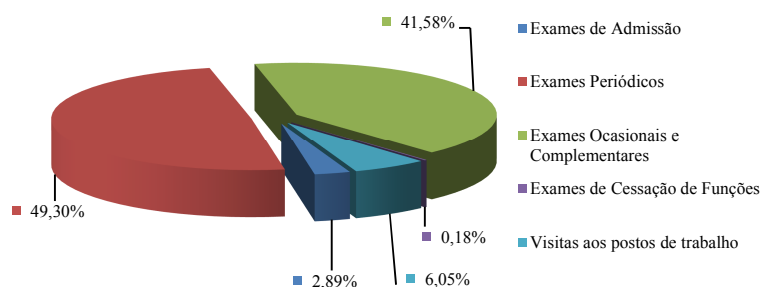


Figura n.º 22 – Número de atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano de 2022

### 2. Número de intervenções da comissão de segurança e saúde no trabalho

Durante o ano de 2022 foram efetuadas, por parte da comissão de segurança e saúde no trabalho, 80 visitas aos locais de trabalho, tendo-se, neste âmbito, realizado 64 reuniões da comissão.

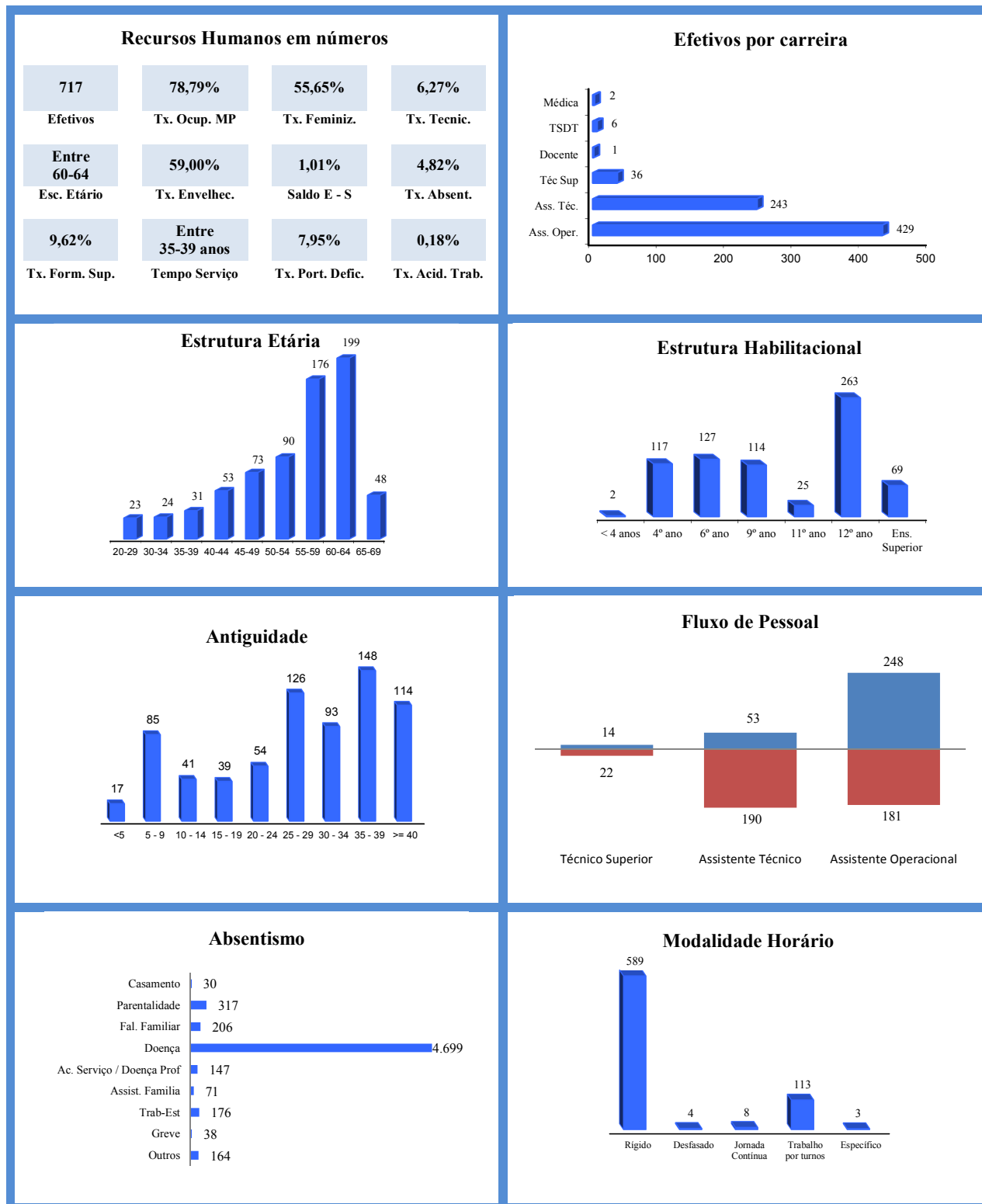
### 3. Higiene e segurança

Neste âmbito, foram registados 13 acidentes de trabalho, que implicaram 1219 dias de ausência e que representam uma taxa de acidentes de trabalho<sup>10</sup> de 0,18%.

<sup>10</sup> Total de acidentes de trabalho/Total de efetivos X 100





## VII. Síntese





### VIII. Caracterização do(a) Trabalhador(a) da Força Aérea

	<p>Efetivos: 318 (44%)</p>		<p>Efetivos: 399 (56%)</p>
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">HOMEM</p>	<p>Maioria com idade entre os 55 e 59 anos (28,62%)</p>	<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">MULHER</p>	<p>Maioria com idade entre os 60 e 64 anos (28,32%)</p>
	<p>Nível habilitacional predominante: Secundário (28,30%)</p>		<p>Nível habilitacional Predominante: Secundário (43,36%)</p>
	<p>Carreira Predominante: Assistente operacional (77,99%)</p>		<p>Carreira Predominante: Assistente operacional (45,36%)</p>
	<p>Maior nível médio de antiguidade: 35-39</p>		<p>Maior nível médio de antiguidade: 25-29</p>
	<p>Modalidade de Vínculo maioritário: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (100%)</p>		<p>Modalidade de Vínculo maioritário: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (100%)</p>
	<p>Intervalo remuneratório maioritariamente auferido: [€ 501 - € 1.000] (73,27%)</p>		<p>Intervalo remuneratório maioritariamente auferido: [€ 501 - € 1.000] (76,94%)</p>
	<p>Absentismo - 2,18%</p>		<p>Absentismo - 2,64%</p>





## IX. CONCLUSÃO

O Balanço Social resulta dos elementos, dados e informações que nele constam e são apresentados, assim como do desenvolvimento do capital humano nas suas várias vertentes que, juntamente com o pessoal militar, constituem o baluarte e suporte de toda a atividade aeronáutica e da missão da Força Aérea.

Em termos conclusivos, destacam-se alguns dos principais aspetos que foram evidenciados ao longo deste documento:

- ✦ A taxa de ocupação dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Força Aérea foi de 78,79%;
- ✦ A modalidade de vínculo predominante continua a ser o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, representando 100% do total dos trabalhadores em funções;
- ✦ A taxa de feminização aumentou em relação ao ano anterior representando, em 2022, 55,65% do total de trabalhadores;
- ✦ Os escalões etários mais representativos situam-se nos intervalos de 55-59 anos e de 60-64 anos, os quais representam em conjunto, cerca de 52,30% do total dos trabalhadores;
- ✦ O nível médio de tempo de serviço diminuiu relativamente ao ano transato, situando-se no intervalo 35-39 anos de serviço, com um total de 148 trabalhadores, seguido do intervalo 25-29 anos de serviço, com 126;
- ✦ O nível habilitacional mais representativo é o ensino secundário (12º ano) com 36,68%, seguido do ensino básico (6.º ano) com 17,71%.
- ✦ No que respeita a movimentos de pessoal, destaca-se uma taxa de reposição de 1,01%, traduzida na saída de 83 trabalhadores e na admissão de 84, dos quais 46 por mobilidade;
- ✦ A taxa de absentismo desceu para 4,87%, menos 1,96% do que no ano transato. As faltas por Doença foram as mais significativas, num total de 4.699 dias (79,54% do total de faltas);



- ✦ A modalidade de horário predominante corresponde ao horário rígido (35 horas semanais), abrangendo 82,29% do efetivo;
- ✦ O suplementos remuneratórios totalizaram, em 2022, o valor de €588.313,50, valor inferior ao ano anterior, em €28.489,50 ;
- ✦ A despesa com remunerações e encargos do pessoal civil totalizou €12.146.487,71;
- ✦ Registou-se um aumento relativamente ao ano anterior do número de acidentes de trabalho ocorridos (de 2 para 13);
- ✦ Por fim, também a formação profissional registou uma diminuição de participações em ações de formação (83) relativamente ao ano anterior (141).



## **X. FORMULÁRIO DO BALANÇO SOCIAL DE 2022 DA DGAEP**

### **1. Quadros anexos**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro n.º 1** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 2** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 3** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 4** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 5** Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 6** Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro n.º 7** Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro n.º 8** Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro n.º 9** Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro n.º 10** Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro n.º 11** Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género



- Quadro n.º 12** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 13** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 14** Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro n.º 14.1** Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro n.º 15** Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro n.º 16** Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

## **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Quadro n.º 17** Estrutura remuneratória, por género
- Quadro n.º 18** Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro n.º 18.1** Suplementos remuneratórios
- Quadro n.º 18.2** Encargos com prestações sociais
- Quadro n.º 18.3** Encargos com benefícios sociais

## **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro n.º 19** Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro n.º 20** Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro n.º 21** Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano



- Quadro n.º 22** Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro n.º 23** Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro n.º 24** Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
- Quadro n.º 25** Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro n.º 26** Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### **CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- Quadro n.º 27** Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro n.º 28** Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro n.º 29** Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro n.º 30** Despesas anuais com formação

#### **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

- Quadro n.º 31** Relações profissionais
- Quadro n.º 32** Disciplina





# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2022

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 85100000

Ministério: Ministério da Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Força Aérea Portuguesa

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022 716

Em 31 de Dezembro de 2022 717

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Critério"

*Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento*

Nome Nelson Jorge da Costa Cipriano

Tenente-Coronel

Tel: 214723739

E-mail: dp\_rpc@emfa.pt

Data 31 de Março de 2023



**Notas Explicativas:**

***Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022.***

***Por exemplo:*** caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2022:

*Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2022 na folha de identificação.*

***Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.***

**Critério adotado (descrição da entidade):**

--

--

--



# BALANÇO SOCIAL 2022

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)



Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/categoria/estat./modalidade de vinculação	Cargo Público / Mandato		Nominação definitiva		Nominação Transitoria por tempo indeterminado		Nominação Transitoria por tempo determinado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo (contrato único)		CT em Funções Públicas a termo (contrato único)		CT em Funções Públicas a termo (contrato único)		CT em Funções Públicas a termo (contrato único)		CT em Funções Públicas a termo (contrato único)		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL
Requerentes de poder legislativo de órgãos legislativos																							
Dirigente superior de 1.ª grau a)																							
Dirigente superior de 2.ª grau a)																							
Dirigente intermédio de 1.ª grau a)																							
Dirigente intermédio de 2.ª grau a)																							
Dirigente intermédio de 3.ª grau e seguintes a)																							
Técnico Superior																							
Auxiliar técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							
Auxiliar operacional, operário, auxiliar																							
Aprendizes e praticantes																							
Administrativo																							
Magistrado																							
Diplomata																							
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - anexo de residência																							
Pessoal de Inspeção																							
Pessoal de Investigação Científica																							
Docente Ensino Superior																							
Docente Ensino Superior Politécnico																							
Educadora e Educ. de Ens. Básico e Secundário																							
Médico																							
Enfermeiro																							
Fisic. Diagnóstico e Terapêutica																							
Técnicos Superiores da Saúde																							
Chefes Técnicos																							
Pessoal de Administração Trabalhista																							
Pessoal Administrativo																							
Conservador e Notário																							
Oficial do Registo e do Notariado																							
Oficial de Justiça																							
Forças Armadas - Oficial (a)																							
Forças Armadas - Soldado (a)																							
Forças Armadas - Praça (a)																							
Polícia Judiciária																							
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							
Polícia de Segurança Pública - Agente																							
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							
Serviço Estrangeiro Fronteiras																							
Guarda Prisional																							
Outros Pessoal de Segurança (a)																							
Bombeiro																							
Polícia Municipal																							
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Período de Serviço	M	F	Total
Tarefa			0
Avanço	2	3	5
Total	2	3	5

NOTAS:

- a) Todos os quadros 1, 2, 4, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/categoria e por género.
- b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 7/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado;
- c) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- d) Registrar outro pessoal de segurança não compreendido nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- e) Não considerar os trabalhadores susseguentes, há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.





Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupos/carreiras / Escalões e graus	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL			TOTAL	
Repositores de poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dirigente superior de 1º grau a)																											
Dirigente superior de 2º grau a)																											
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											
Técnico Superior																											
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo	1		2		3		1		7		5		11		22		19		35		12		44		10		
Assistente operacional, operador, auxiliar	1		15		1		9		4		6		9		10		15		20		71		64		19		
Aprendizes e praticantes																											
Informático																											
Magistabo																											
Diplomata																											
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistência de residência																											
Pessoal de Inspeção																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Bomaneiro Ensino Intermediário																											
Bomaneiro Ensino Superior Politécnico																											
Edic. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																											
Médico																											
Enfermeiro																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Técnico Superior de Saúde																											
Oficiais Titulares																											
Pessoal de Administração Tributária																											
Pessoal Adiantado																											
Conservador e Notário																											
Oficial dos Registos e do Notariado																											
Oficial de Justiça																											
Forças Armadas - Oficial (b)																											
Forças Armadas - Sargento (b)																											
Forças Armadas - Praça (b)																											
Polícia Judiciária																											
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estrangeiro Fronteira																											
Guarda Prisional																											
Outro Pessoal de Segurança (c)																											
Bombeiro																											
Polícia Municipal																											
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>18</b>	<b>14</b>	<b>39</b>	<b>21</b>	<b>52</b>	<b>42</b>	<b>48</b>	<b>91</b>	<b>85</b>	<b>86</b>	<b>113</b>	<b>21</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>318</b>	<b>399</b>	<b>717</b>
<b>Permanentes de Serviço</b>																											
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>18</b>	<b>14</b>	<b>39</b>	<b>21</b>	<b>52</b>	<b>42</b>	<b>48</b>	<b>91</b>	<b>85</b>	<b>86</b>	<b>113</b>	<b>21</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>318</b>	<b>399</b>	<b>717</b>
<b>Tercês</b>																											
<b>Avanço</b>																											
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

NOTAS:  
a) O total dos quadros 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15 e 17 devem ser iguais, por grupo/categoria e por gênero.  
b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 7/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado).  
c) Pessoas das carreiras militares dos ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).  
d) Não considerar os trabalhadores sujeitos há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/categoria/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					
Dirigente superior de 1.ª (grau a)																					
Dirigente superior de 2.ª (grau a)																					
Dirigente intermédio de 1.ª (grau a)																					
Dirigente intermédio de 2.ª (grau a)																					
Dirigente intermédio de 3.ª (grau a seguintes a)																					
Técnico Superior	4	2	1	2	4	7	2	1	3	1	3	1	1	1	1	1	2	14	22	36	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	7	7	10	2	16	5	17	2	32	3	31	8	26	12	29	13	22	53	190	243
Assistente operacional, operador, auxiliar	3	39	39	25	5	7	4	10	5	10	5	35	29	28	82	22	49	23	248	181	429
Aprendizes e praticantes																					
Informático																					
Magistral																					
Diplomata																					
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de redacção																					
Pessoal de Inspeção																					
Pessoal de Investigação Científica																					
Biblioteca - Ensino Universitário																					
Biblioteca - Ensino Superior Politécnico																					
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					
Médico																					
Enfermeiro																					
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					
Técnico Superior de Saúde																					
Chefia Trabalhista																					
Pessoal de Administração Tribunal																					
Pessoal Advogado																					
Conservador e Notário																					
Oficial dos Registos e do Notariado																					
Oficial de Justiça																					
Forças Armadas - Oficial (a b)																					
Forças Armadas - Sargento (b)																					
Forças Armadas - Praça (b)																					
Policia Judiciaria																					
Policia de Seguranca Publica - Oficial																					
Policia de Seguranca Publica - Chefe de Policia																					
Policia de Seguranca Publica - Agente																					
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					
Serviço Estrangeiro Fronteiras																					
Guarda Prisional																					
Outro Pessoal de Seguranca (c)																					
Bombeiro																					
Policia Municipal																					
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>48</b>	<b>37</b>	<b>11</b>	<b>30</b>	<b>9</b>	<b>30</b>	<b>9</b>	<b>46</b>	<b>39</b>	<b>46</b>	<b>55</b>	<b>38</b>	<b>95</b>	<b>53</b>	<b>46</b>	<b>50</b>	<b>318</b>	<b>199</b>	<b>717</b>

**NOTAS:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais (S.º Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



**Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira / Habilitação/Licença	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9º ano ou equivalente		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutorado		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Total																						
Recebeu status de poder legislativo de órgão executivo																							
Dirigente superior de 1º grau a)																							
Dirigente superior de 2º grau a)																							
Dirigente intermediário de 1º grau a)																							
Dirigente intermediário de 2º grau a)																							
Dirigente intermediário de 3º grau e seguintes a)																							
Funcionário Superior																							
Assistente Técnico, Técnico de nível intermediário, Técnico Administrativo	2				3	15	16	2	12	30	139	1	2	3	17	1							
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	60	55	73	51	46	37	8	1	60	34			1	1								
Aprendizes e praticantes																							
Intermittente																							
Magistrado																							
Diplomata																							
Professores do Ensino Superior do IAG - sistema de reatados																							
Professores de Inspeção																							
Pessoal de Investigação Científica																							
Docente Ensino Universitário																							
Docente Ensino Superior Politécnico																							
Educ. Artística e Doc. do Ens. Básico e Secundário b)																							
Médico																							
Enfermeiro																							
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos																							
Técnico Superior de Saúde																							
Chefes Técnicos																							
Pessoal de Administração Tributária																							
Pessoal Adm. e Contábil																							
Comerciante e Nômade																							
Oficial dos Registos e do Notariado																							
Oficial de Justiça																							
Pessoal Armado - Oficial b)																							
Forças Armadas - Sargento b)																							
Forças Armadas - Praça b)																							
Polícia Judiciária																							
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							
Polícia de Segurança Pública - Oficial de Polícia																							
Polícia de Segurança Pública - Agente																							
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							
Serviço Estrangeiro Fronteiras																							
Guarda Prisional																							
Outro Pessoal de Segurança c)																							
Estadista																							
Polícia Municipal																							
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>62</b>	<b>35</b>	<b>73</b>	<b>54</b>	<b>61</b>	<b>51</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>180</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>34</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>314</b>	<b>717</b>

Grupo/cargo/carreira / Habilitação/Licença	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9º ano ou equivalente		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutorado		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Total																						
Tarefa																							
Auxiliar																							
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

**NOTAS:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (revisado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Armada e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. S6 (Serviço de Informações de Segurança) e S10 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.





Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargocarreira	menor ou 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL	Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												
De agente superior de 1ª grau (a)																												
De agente superior de 2ª grau (a)																												
De agente intermediário de 1ª grau (a)																												
De agente intermediário de 2ª grau (a)																												
De agente intermediário de 3ª grau (seguintes a)																												
Técnicos Superiores																												
Assistente Técnico, Técnico de nível intermediário, pessoal administrativo																												
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																												
Aprendizes e praticantes																												
Informático																												
Magistrado																												
Diplomata																												
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistência de residências																												
Pessoal de Inspeção																												
Pessoal de Investigação Científica																												
Docente Ensino Universitário																												
Docente Ensino Superior Público																												
Educ. Infantil e Educ. do Ens. Básico e Secundário																												
Médico																												
Enfermeiro																												
Rec. Diagnóstico e Terapêutica																												
Técnicos Superiores de Saúde																												
Órfãos Tribunais																												
Pessoal de Administração Tributária																												
Pessoal Aduaneiro																												
Controlador e Notário																												
Oficial de Registo e do Notariado																												
Oficial de Justiça																												
Forças Armadas - Oficial (a)																												
Forças Armadas - Soldado (a)																												
Forças Armadas - Praça (a)																												
Polícia Judicial																												
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												
Polícia de Segurança Pública - Agente																												
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												
Guarda Prisional																												
Outro Pessoal de Segurança (1)																												
Bombeiro																												
Polícia Municipal																												
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prestadores de Serviços																												
Taxista																												
Artesão																												
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- a) Considerar o total de trabalhadores que beneficiam de redução de carga horária por motivo de sua deficiência;
- b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Civil (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 10 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- c) Incluir os dados relativos aos ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- d) Registrar outro pessoal de segurança não compreendido nos ramos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informação Estratégica de Defesa);
- e) Não considerar os trabalhadores suscetíveis de mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior			1		9	10							9	11	20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	6	9			3	21							9	30	39
Assistente operacional, operário, auxiliar	21	1				3		1					21	5	26
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>39</b>	<b>46</b>	<b>85</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	1		1
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero**

Grupo/cargos/carreiras/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Concluído em sucesso de período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exercício a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Credenciais		Contação de serviço		Outras situações		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Responsáveis do poder legislativo e de órgãos executoriais																									
Dirigente superior de 1ª grau a)																									
Dirigente superior de 2ª grau a)																									
Dirigente intermediário de 1ª grau a)																									
Dirigente intermediário de 2ª grau a)																									
Dirigente intermediário de 3ª grau e seguintes a)																									
Técnico Superior			4		1												2	5							
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo			2		8											2	5								
Assistente operacional, auxiliar, auxiliar	5		17		17		1					1				2	3					1		26	21
Aprendizes e praticantes																									
Informático																									
Magistrado																									
Diplomata																									
Personal dos Serviços Externos do MME - assistente de trabalho b)																									
Pessoal de Inspeção																									
Pessoal de Investigação Científica																									
Docente Ensino Universitário																									
Docente Ensino Superior Politécnico																									
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									
Médico																									
Enfermeiro																									
Téc. Diagnóstico e Terapêuticas																									
Técnico Superior de Saúde																									
Chefe Tributária																									
Pessoal de Administração Tributária																									
Pessoal Aduaneiro																									
Conservador e Notário																									
Oficial do Registro de Notariado																									
Oficial de Justiça																									
Forças Armadas - Oficial b)																									
Forças Armadas - Sargento b)																									
Forças Armadas - Peça b)																									
Polícia Judiciária																									
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									
Polícia de Segurança Pública - Agente																									
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									
Serviço Estrangeiro Fronteiras																									
Guarda Prisional																									
Outro Pessoal de Segurança c)																									
Bombeiro																									
Polícia Municipal																									
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>37</b>	<b>40</b>

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8.º e em comissão de serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SE (Serviço de Informação de Segurança e SED (Serviço de Informação Estratégica de Defesa)).



**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero**

Grupo/categoria/ Área de saída (durante o ano)	Aorte		Culadas (terno)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Concluido em sucesso do período experimental		Revisão (conspio por motivo de saída)		Revisão (por incitativa do trabalhador)		Demissão (por incitativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Representantes de poder legislativo e de cargos executivos																												
Dirigente superior de 1º grau a)																												
Dirigente superior de 2º grau a)																												
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												
Técnico Superior										4	1																	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										2	8																	
Assistente operacional, operário, auxiliar	5									17	17																	
Agricultores e praticantes																												
Informático																												
Magistrado																												
Diplomada																												
Personal do Serviço Externo do IME - assistente administrativo																												
Pessoal de Inspeção																												
Pessoal de Investigação Científica																												
Docente Ensino Universitário																												
Docente Ensino Superior Politécnico																												
Docente Ensino Superior Politécnico																												
Educ. Infância e doc. do Ens. Básico e Secundário																												
Medico																												
Efermeiro																												
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												
Técnico Superior de Saúde																												
Oficina Trabalhista																												
Pessoal de Administrador Tributário																												
Pessoal Advançado																												
Conselheiro e Notário																												
Oficial dos Registos e do Notariado																												
Oficial de Justiça																												
Forças Armadas - Oficial b)																												
Forças Armadas - Sargento b)																												
Forças Armadas - Praza b)																												
Polícia Judiciária																												
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												
Polícia de Segurança Pública - Agente																												
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												
Serviço Estrangeiro Fronteiras																												
Guarda de Fronteira																												
Outro Pessoal de Segurança c)																												
Bombeiro																												
Polícia Municipal																												
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 27/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);  
 b) Fotos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Incluir outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores. Incluir todos os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);





**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar				44	65	109
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário	13					13
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>44</b>	<b>65</b>	<b>122</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										4	6	4	6	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1		5	17	6	17	23
Assistente operacional, operário, auxiliar										1		1	0	1
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico										1		1	0	1
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>12</b>	<b>23</b>	<b>35</b>	

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	14	22													14	22	36
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	52	183						7	1						53	190	243
Assistente operacional, operário, auxiliar	192	120			1	3		1	55	57					248	181	429
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1													0	1	1
Médico											1	1			1	1	2
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	4									1				2	4	6
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>259</b>	<b>330</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>56</b>	<b>57</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>318</b>	<b>399</b>	<b>717</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)



Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

Grupos/carreiras	Tempo completo							PNT inferior ao praticado a tempo completo							TOTAL	
	células abertas para indicar nº horas/semana							células abertas para indicar nº horas/semana							M	F
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Represenantes do poder legislativo e órgãos executivos																
Dirigentes superiores de 1ª grau (A)																
Dirigentes superiores de 2ª grau (A)																
Dirigentes normais de 1ª grau (A)																
Dirigentes normais de 2ª grau (A)																
Técnicos Superiores	14	22														
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo	53	190														
Assistentes operacionais, operários, auxiliar	248	181														
Aprendizes e praticantes																
Informáticos																
Agricultores																
Diplomatas																
Pessoal dos Serviços Externos do IME - assistência de emergência																
Pessoal de investigação																
Pessoal de investigação Científica																
Docentes Ensino Universitário																
Docentes Ensino Superior Politécnico																
Educação Física e Des. Fís. Balcão e Secundário	1															
Médico		1														
Enfermeiro																
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	4														
Técnicos Superiores de Saúde																
Químico, Farmácia																
Pessoal de Administração Tributária																
Pessoal Advogado																
Conservador e Notário																
Oficial de Registo e do Notariado																
Oficial de Justiça																
Forças Armadas - Oficial (A)																
Forças Armadas - Sargento (B)																
Forças Armadas - Praça (B)																
Policia Judiciária																
Policia de Segurança Pública - Oficial																
Policia de Segurança Pública - Cadeia de Prisão																
Policia de Segurança Pública - Alageme																
Guarda Nacional Republicana - Oficial																
Guarda Nacional Republicana - Sargento																
Guarda Nacional Republicana - Guarda																
Serviço Estrangeiro Fronteira																
Guarda Prisional																
Outro Pessoal de Segurança (C)																
Bombeiro																
Policia Municipal																
<b>Total</b>	<b>314</b>	<b>349</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**  
 Os totais das quadras 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 Indique para cada um dos totais de trabalho semanal, semanalizado ou a semanal, o número de trabalhadores que o praticam.  
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo sempre pode haver diferentes períodos normais de trabalho.  
 (\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanal, se inferior ao praticado a tempo completo.  
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial incompletos deve optar por estabelecer o total em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.  
 (b) Pessoas com carreira nas forças armadas, Guarda Nacional Republicana, Polícia Judiciária, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Guarda Nacional Republicana - Guarda, Serviço Estrangeiro Fronteira, Guarda Prisional, Outros Pessoal de Segurança (C).  
 (c) Registo outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. (S) Serviço de Informação de Segurança (S) Serviço de Informação de Segurança de Defesa.  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.





**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	189:00	938:00			55:30	495:25	56:38	505:31	15:52	141:33	317:00	2080:29	2397:29	
Assistente operacional, operário, auxiliar	15155:28	5622:15			11384:41	13163:20	11617:02	13431:58	3252:46	3760:57	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>189:00</b>	<b>6560:15</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>55:30</b>	<b>495:25</b>	<b>56:38</b>	<b>505:31</b>	<b>3268:38</b>	<b>3902:30</b>	<b>#VALUE!</b>	<b>#VALUE!</b>	<b>#VALUE!</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero**

Cargos/cargos e/ou Motos de ausência	Comunidade		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhar-estabelece		Per conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Crave		Justiças		Outras		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Diretor superior de 1º grau a)																												
Diretor superior de 2º grau a)																												
Diretor intermédio de 1º grau a)																												
Diretor intermédio de 2º grau a)																												
Diretor intermédio de 3º grau e seguintes a)																												
Técnico Superior	9,0		45,0	23,0			7,0	28,0																				
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	11,0	10,0	4,0	196,0	27,0	52,0	323,0	944,0	15,0	46,0	9,0	25,0	57,0	119,0														
Assistente operacional, superior, auxiliar			37,0	12,0	61,0	66,0	1.531,0	1.839,0	49,0	37,0	22,0	15,0			63,0													
Aprendizes e praticantes																												
Informático																												
Magistrado																												
Diplomata																												
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												
Pessoal de Inspeção																												
Pessoal de Investigação Científica																												
Docente Ensino Universitário																												
Docente Ensino Superior Politécnico																												
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																												
Médico																												
Enfermeiro																												
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												
Técnico Superior de Saúde																												
Chefe Triplista																												
Pessoal de Administração Tributária																												
Pessoal Adjuvante																												
Comensal e Notário																												
Oficial dos Registos e do Notariado																												
Oficial de Justiça																												
Forças Armadas - Oficial a)																												
Forças Armadas - Sargento b)																												
Forças Armadas - Praça b)																												
Polícia Judiciária																												
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												
Polícia de Segurança Pública - Agente																												
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												
Serviço Estrangeiro Fronteiras																												
Guarda Prisional																												
Outro Pessoal (de segurança c)																												
Bombardo																												
Polícia Municipal																												
<b>Total</b>	<b>20,0</b>	<b>60,0</b>	<b>86,0</b>	<b>231,0</b>	<b>88,0</b>	<b>118,0</b>	<b>1.844,0</b>	<b>2.333,0</b>	<b>64,0</b>	<b>83,0</b>	<b>31,0</b>	<b>40,0</b>	<b>97,0</b>	<b>119,0</b>	<b>0,0</b>	<b>63,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>23,0</b>	<b>15,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>	<b>30,0</b>	<b>8,0</b>	<b>2.324,0</b>	<b>5.849,0</b>	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais - SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
20-05-2022	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	25	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>7:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
18-11-2022	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	22	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>7:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto



## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	1	1
501-1000 €	233	307	540
1001-1250 €	62	55	117
1251-1500 €	18	24	42
1501-1750 €	1	1	2
1751-2000€	0	4	4
2001-2250 €	0	0	0
2251-2500 €	1	1	2
2501-2750 €	2	5	7
2751-3000 €	1	0	1
3001-3250 €	0	0	0
3251-3500 €	0	0	0
3501-3750 €	0	0	0
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	1	1
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
<b>Total</b>	<b>318</b>	<b>399</b>	<b>717</b>

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	705,00 €	454,89 €
Máxima ( € )	2.779,27 €	5.057,75 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.





## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	8.608.086,00 €
Suplementos remuneratórios	588.313,50 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	770.625,33 €
Benefícios sociais	1.476,74 €
Outros encargos com pessoal (**)	2.177.986,14 €
<b>Total</b>	<b>12.146.487,71 €</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	130.487,67 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	367.121,24 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	14.593,08 €
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	47.340,72 €
Abono para falhas	1.878,52 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	13.468,75 €
Representação	
Secretariado	8.292,39 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	5.131,13 €
<b>Total</b>	<b>588.313,50 €</b>

**Nota:**

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1.545,68 €
Abono de família	20.812,83 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	6.607,20 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	732.030,05 €
Outras prestações sociais	9.629,57 €
<b>Total</b>	<b>770.625,33 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	1.476,74 €
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>1.476,74 €</b>



## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho							In itinere						
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal		
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	5			5		0							
	F	10		10			0							
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	3		3			0							
	F	10		10			0							
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	353					0				353			
	F	866		40			0				826			
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0							
	F	610					0				610			

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	4
- absoluta	
- parcial	4
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
<b>Total</b>	<b>5</b>



## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
45.02	Sobrecarga sobre bainhas tendinosas. Tecidos peritendinosos,...	5	971,0

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.





## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	1.071	0,00 €
Exames de admissão	33	
Exames periódicos	562	
Exames ocasionais e complementares	474	
Exames de cessação de funções	2	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	69	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	64
Visitas aos locais de trabalho	80
Outras	



**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	1
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.



## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	24
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	250





## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	120.000,00 €
Equipamento de protecção (b)	10.000,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da su



**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	14	2	3	0	19
Externas	49	12	3	0	64
<b>Total</b>	<b>63</b>	<b>14</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>83</b>

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	1	8	9	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	10	35	45	19
Assistente operacional, operário, auxiliar	8	21	29	20
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros/Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>64</b>	<b>83</b>	<b>45</b>

Totais servem por igual aos 25.º, 27.º

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		25:00	134:00	159:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		149:30	710:00	859:30
Assistente operacional, operário, auxiliar		627:00	395:00	1022:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Esfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

**Notas:**

- Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	480,00 €
<b>Total</b>	<b>480,00 €</b>

**Notas:**

- i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de destinação relacionadas com a formação.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	108
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	3
Processos instaurados durante o ano	9
Processos transitados para o ano seguinte	5
Processos decididos - total:	7
* Arquivados	2
* Repreensão escrita	2
* Multa	
* Suspensão	3
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

